



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Nº 3037

Macapá, 27 de agosto de 1979 - 2ª Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração e Finanças
Dr. Francisco Vitoriano Filho
Secretário de Obras Públicas
Dr. Manoel Antônio Dias
Secretário de Saúde e Ação Social
Dr. Rubens de Baraúna
Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura e Colonização
Dr. Walter dos Santos Sobrinho
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathéa V. Cavalcanti
Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral
Dr. Antero Duarte Pires Lopes

DECRETOS

(P) nº 0350 de 23 de agosto de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FRANCISCO VITORIANO FILHO, Secretário de Administração e Finanças, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até Curitiba-PR, no período de 27 a 29 de agosto do corrente ano, a fim de, na qualidade de Representante da Administração amapaense, participar do Encontro no Painel denominado Diretrizes e Ações para Desburocratizar o Poder Público.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de agosto de 1979; 90º da República e 36º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
-Governador-

(P) nº 0351 de 23 de agosto de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto - Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, LEANDRO ALVES PAIVA FILHO, ocupante do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Finanças, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Administração e Finanças, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 27 a 29 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de agosto de 1979; 90º da República e 36º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
-Governador-

IMPrensa Oficial**Diário Oficial do Território Federal do Amapá**

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá T F A

TELEFONE	4040
Gabinete do Diretor	176
Chefe das Oficinas	Ramais 177
Sistema Off-Set	178

Diretor**IRANILDO TRINDADE PONTES****TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Anual	Cr\$ 750,00
Semestral	Cr\$ 350,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual	Cr\$ 1.200,00
Semestral	Cr\$ 600,00

D O número atrasado aumenta para cinco cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página comum cada centímetro por coluna	Cr\$ 20,00
Preço deste Exemplar	Cr\$ 2,00

Materia para publicação das 07 30 às 12 00 e das 14 30 às 17 30, excetuando os sábados

RECLAMAÇÕES – 24 horas após a circulação do Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros Estados**OFÍCIO OU MEMORANDO** – Deve acompanhar qualquer publicação**ASSINATURAS** – Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.**FORMA DE PAGAMENTO**

Avulso Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações Em cheque nominal, para "Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá- SIRDA"

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

– Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém Estado do Pará.

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO****JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ**

ATA DOS TRABALHOS DE IDENTIFICAÇÃO DAS PROVAS DO CONCURSO C-119, AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA, REALIZADO NO DIA 21 DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE.

Aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove, na sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, na Avenida Duque de Caxias, sem número, com a presença do Presidente da Comissão, Dr. Ary Brandão de Oliveira, dos senhores Membros, Benedito Euton Sarmento Ramos, Manoel Vieira Façanha e do Secretário, Herculan Wanderlin da Silva Gibson, e dos candidatos senhores Marcelino Figueiredo da Silva, Benedito Braga Pereira, Marival Chagas Barbosa, José Maria Mascarenha Monteiro, Heitor Teixeira Barbosa e João Soares de Almeida, foi dado início a identificação das provas e dos cartões do Concurso C-119, Agente de Segurança Judiciária, sendo verificado que apenas os candidatos João Soares de Almeida e Marcelino Figueiredo da Silva, obtiveram aprovação de acordo com as normas do Concurso. Os trabalhos decorreram em perfeita ordem, não se tendo registrado nenhuma reclamação ou protesto dos presentes. E, para constar foi lavrada a presente ata, que lida e achada certa vai assinada pelo doutor Presidente, pelos senhores Membros, e comigo, Secretário do Concurso, que a datilografei.

Euton Ramos
Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO****JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ****EDITAL DE CITAÇÃO**

Pelo presente edital fica citado BENEDITO BRAGA PINTO, atualmente em lugar incerto e não sabido executado nos autos do processo nº 158/79-JCJ-Santarém, em que ESMERALDO MANOEL DE OLIVEIRA é exequente de que foi indicado pelo exequente, o seguinte bem à penhora: uma casa, sita à Av. Castelo Branco, nº 310, no Bairro da Interventoria, na cidade de Santarém, cujo bem será penhorado pela Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, aos dezessete dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove. Eu (Manoel Vieira Façanha) Encarregado do Setor de Execução, datilografei. E, eu (Euton Ramos) Diretor de Secretaria, subscrevi.

EUTON RAMOS
Diretor de Secretaria

PREÇO DO EXEMPLAR
Cr\$ 3,00

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 2.233/79
PROCESSO TRT P-6783/79 (C-121)

APROVA as Instruções para o Concurso Público C-121, para provimento de cargo da classe inicial da Categoria Funcional de Atendente Judiciário código TRT-8ª-AJ-024 A - Referência inicial - do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, a se realizar em Macapá.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o art. 115, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do art. 19, inciso XIV do Regimento Interno;

RESOLVE, unanimemente, APROVAR as seguintes Instruções, destinadas a regular o Concurso Público C-121, de provas para o provimento de cargo da classe inicial da Categoria Funcional de Atendente Judiciário código TRT-8ª-AJ-024 A - Referência inicial, do Quadro do Pessoal Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, a se realizar em Macapá.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º - O Atendente Judiciário terá, em princípio, as seguintes incumbências:

- a) a execução dos trabalhos de limpeza e asseio das salas, gabinetes e demais dependências dos Órgãos da Justiça do Trabalho da Oitava Região;
- b) transportar e entregar a correspondência, inclusive processos e papéis em trânsito;
- c) executar os serviços internos e externos que lhe forem cometidos pelo Órgão junto ao qual servir;
- d) funcionar nas sessões ou audiências quando designado;
- e) executar todas as tarefas subalternas que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único - O Atendente Judiciário fica obrigado ao uso do uniforme.

DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 2º - Para inscrição ao Concurso serão observadas as seguintes condições:

1. NACIONALIDADE - O CANDIDATO DEVERÁ SER BRASILEIRO NA FORMA DA LEI;
2. SEXO - poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.
3. IDADE - entre 18 e 50 anos na data da inscrição, salvo o caso previsto no § 2º do artigo 19 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.
4. SERVIÇO MILITAR - o candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o Serviço Militar.
5. IDONEIDADE MORAL - apresentação de atestado de antecedente criminal (antiga folha corrida), fornecido pelo órgão local de Segurança Pública.
6. TÍTULO DE ELEITOR - comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.
7. IDENTIDADE - apresentar carteira de identidade civil ou certidão do registro civil, de nascimento ou casamento.
8. FOTOGRAFIAS - apresentar duas fotografias recentes, no tamanho 3 x 4, tiradas de frente e sem chapéu.
9. ESCOLARIDADE - prova de conclusão do curso ginásial ou 8ª série do 1º grau de ensino ou de nível equivalente.
10. INVESTIGAÇÃO SOCIAL - para efeito de investigação destinada a comprovar a não existência de contra-indicação para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar atestado de bons antecedentes fornecido por seus 3 últimos empregadores, com as firmas reconhecidas, com datas de ingresso e saída no emprego, e motivo de afastamento, ou ainda, no caso de nunca ter sido empregado, ou ter tido menos de 3 empregos, apresentar o atestado assinado com firmas reconhecidas, por 3 pessoas idôneas, sem prejuízo de outras diligências que, a critério da Comissão, sejam necessárias.

Parágrafo único - Os documentos exigidos deverão ser apresentados, no ato da inscrição, em fotocópia devidamente autenticada.

DAS PROVAS E NOTAS

Art. 3º - O concurso constará de provas de seleção, que serão as seguintes:

- a) Prova de Comunicação e Expressão;
- b) Prova de Organização Social e Política do Brasil;
- c) Prova de Matemática; e
- d) Prova de prática de atendimento e limpeza.

§ 1º - A Prova de Comunicação e Expressão constará de:

A - Redação de um dos seguintes atos: carta, ofício, requerimento e/ou

B - Questões objetivas, versando sobre:

I - Conhecimento sobre redação oficial

II - Interpretação de texto

III - Ortografia: 1 - Acentuação gráfica, de acordo com o vocabulário oficial e suas últimas alterações. 2 - Separação silábica. 3 - Emprego do: "h", "e" ou "i"; "e" ou "u"; "sc"; "c" (antes de e ou i); "ç" ou "s"; "ss"; "s" ou "z"; "s" ou "x"; "ch" ou "x"; "g" ou "j". 4 - Uso da crase. 5 - Substantivos em ESA ou EZA. 6 - Verbos em ISAR ou IZAR. 7 - Emprego do hífen.

IV - Morfologia: 1 - Classe das palavras, de acordo com a Nomenclatura Gramatical Brasileira (NGB). 2 - Pronomes de tratamento. 3 - Flexão nominal e verbal. 4 - Plural de palavras compostas. 5 - Locuções.

V - Sintaxe: 1 - Concordância nominal e verbal. 2 - Regência das principais palavras usadas na redação oficial. 3 - Sintaxe de colocação. 4 - Colocação pronominal. 5 - Noções de análise sintática: Termos da oração, oração sem sujeito, tipos de predicado, identificação de período: simples e composto. 6 - Vícios de linguagem.

VI - Semântica: Significação das palavras: antônimos, sinônimos, homônimos e parônimos.

C - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 2º - A Prova de Organização Social e Política do Brasil constará de:

A - Questões sobre:

I - Poderes da República, conforme a Constituição (Art. 6º, 27, 73 e 112 e Decreto-Lei nº 200 com modificações posteriores).

II - Organização da Justiça do Trabalho - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunais Regionais do Trabalho - Juntas de Conciliação e Julgamento - Juízes de Direito investidos na administração da Justiça do Trabalho.

III - O funcionário público civil da União e seu Estatuto.

1. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos.

2. Vencimento e remuneração. Diárias e Ajuda de Custo, Licença e férias. Estabilidade. Aposentadoria.

3. Da responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Crimes contra a administração pública; peculato, concussão, corrupção passiva, advocacia administrativa e violação do sigilo funcional.

B - Esta prova valerá até 10 (DEZ) pontos.

§ 3º - A Prova de Matemática constará de:

A - Questões sobre:

1 - Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidade de medida; medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa.

3. Divisão proporcional; regra de três simples.

4. Porcentagem e juros simples.

B - Esta prova valerá até 10 (DEZ) pontos.

§ 4º - A Prova de Prática de Atendimento e Limpeza constará de execução de operações de limpeza, atendimentos de superiores, subordinados, autoridades, partes e público em geral, que permita avaliar o possível comportamento do candidato no exercício de seu cargo, a critério da Comissão.

Esta prova valerá até 10 (DEZ) pontos.

§ 5º - As notas variarão de zero (0) a dez (10) pontos e o resultado final será a média dos graus obtidos nas quatro provas, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco) e, pelo menos, 5 (cinco) pontos em cada prova.

§ 6º - Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para desempate:

a) melhor resultado na prova de Comunicação e Expressão;

b) melhor resultado na prova de Organização Social e Política do Brasil;

c) melhor resultado na prova prática de Atendimento e limpeza.

Art. 4º - A abertura da inscrição ao concurso e a fixação do prazo respectivo serão divulgados em edital - publicado no Diário Oficial do Território Federal do Amapá e afixado no quadro de Editais da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, além da divulgação por outros meios locais de divulgação.

Art. 5º - A inscrição dos candidatos será feita na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, perante o Secretário para esse fim designado.

Art. 6º - O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento de fichas fornecidas ao candidato, no local da inscrição e o pagamento da taxa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Art. 7º - Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não terá o candidato acesso ao local de realização das provas.

Art. 8º - A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura.

Art. 9º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

Art. 10 - Os pedidos de inscrição serão encaminhados pelo Secretário, à Comissão do Concurso, para os fins de direito.

Art. 11 - A inscrição será aberta pelo prazo a ser fixado no Edital do Concurso.

Art. 12 - O candidato que fizer na ficha de inscrição, declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO JULGAMENTO

Art. 13 - As provas de seleção serão realizadas após o mínimo de trinta (30) dias do encerramento da inscrição.

Art. 14 - As provas do Concurso terão a duração que for determinada pela Comissão respectiva, e se realizarão, em Macapá, em locais prefixados, com aviso público que terá a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, pelo menos, e serão prestadas perante ela.

Parágrafo único - Nas provas será usada obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica de tinta de cor azul.

Art. 15 - Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na atribuição da nota zero à prova a que tiver faltado.

Art. 16 - O candidato deverá exibir o seu cartão de identificação antes de cada prova, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 17 - O candidato que se recusar a prestar qualquer prova, ou se retirar do recinto, durante a realização da mesma sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 18 - Será também excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos.

Art. 19 - Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita garantia da objetividade do julgamento, o seguinte:

a) os talões de identificação que acompanham as capas, serão destacados logo após o término de cada prova e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento;

b) cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido para identificação na capa da qual o talão for destacado.

Art. 20 - O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Art. 21 - A nota será lançada nas provas antes do trabalho de identificação, que se fará publicamente.

Art. 22 - À prova que apresentar sinal ou contiver expressões que possibilite sua identificação, será atribuída nota ZERO.

Art. 23 - Divulgado o resultado de qualquer prova será permitido ao candidato requerer a revisão da mesma, desde que o faça dentro das normas de urbanidade e em termos compatíveis, observado o seguinte:

a) o pedido de revisão será fundamentado, indicando precisamente as questões e pontos sobre os quais, em face do critério, datado poderá ser atribuído maior grau;

b) o pedido será apresentado à Comissão do Concurso até 2 (dois) dias depois da ciência do julgamento, conforme divulgação organizada, cabendo à referida Comissão a decisão, que será irreversível.

Parágrafo único - Não caberá revisão da prova de Prática de Atendimento e Limpeza.

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 24 - O Presidente do Tribunal designará uma Comissão, composta de três (3) membros, que funcionará sob a Presidência de um deles, para proceder à realização do Concurso, inclusive o exame e julgamento das provas.

Art. 25 - A Comissão funcionará na sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, podendo requisitar e promover tudo quando se tornar necessário ao fiel desempenho de sua missão.

Art. 26 - A Comissão providenciará a publicação do Edital da Inscrição, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data de sua designação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os resultados finais do Concurso serão publicados, obedecendo à ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos aprovados.

Art. 28 - A homologação do Concurso caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Art. 29 - O concurso será válido por dois (2) anos, a contar da data da homologação.

Art. 30 - A correção da linguagem será observada em todas as provas.

Art. 31 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes Instruções e o compromisso de aceitar integralmente as condições do Concurso como se acham estabelecidas.

Art. 32 - Não poderão ser membros da Comissão do Concurso parente até o 3º grau civil, cosanguíneos ou afins, de qualquer candidato.

Art. 33 - As presentes Instruções entrarão em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 08 de agosto de 1979.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA - Juíza Vice-Presidente,
no exercício da Presidência.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS - Juiz Togado

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO - Juiz Togado

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Convocada

HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Convocado

ORLANDO SOZINHO LOBATO - Juiz Empregador

FRANCISCO DA COSTA LOBATO - Juiz Empregado

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO DOS BENS PERTENCENTES À MANOEL NUNES DA SILVA.

O Doutor JOSÉ BRITTO DA CUNHA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Segunda Circunscrição Judiciária, Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem, lerem, ou dele conhecimento tiverem que, o Porteiro dos Auditórios deste Juízo, trará a público o pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance oferecer acima da avaliação, que no dia 04 e 27 de setembro de 1979, às 9:00 horas, no Edifício do Forum desta Comarca os seguintes bens penhorados à MANOEL NUNES DA SILVA, a saber: Uma (1) casa residencial construída em madeira de lei, coberta de telhas de barro tipo convexa, totalmente forrada com tábuas macheadas; na frente possui um muro de alvenaria e comogô, pintado de amarelo e marrom. Possuindo as seguintes divisões: (uma) 1 varanda com piso de tábua, (uma) 1 sala de visita em tamanho 4 x 3 metros, paredes pintadas em cor branca e portas marron; (uma) 1 sala de jantar com 4 x 3 metros aproximadamente, paredes cor verde e portas marron, forro pintado de brnaco, piso de alvenaria por azulejos tipo S. Caetano; (três) 3 quartos, sendo (dois) 2 pintados nas cores azul e (um) 1 cor verde; (uma) 1 cozinha, piso de alvenaria com forro de madeira pintado na cor branca; (um) W.C. interno com piso de alvenaria, forro pintado em branco; (um) W.C. externo construído em madeira de lei, contando com água encanada e luz elétrica. Este imóvel fica localizado à Av. Feliciano Coêlho nº 1030, e pela sua condição de habitação e conservação e localização avalio o referido imóvel em Cr\$ 200.000,00. b) (uma) 1 Casa comercial construída em madeira de lei, com (dois) salões grandes, (dois) balcões, (uma) pia com água encanada e luz elétrica, sendo que uma parte é forrada com esteira de palha e pintada com verniz copal, coberta de telhas de barro. O referido imóvel faz frente para a Rua Leopoldo Machado nº 2536. Se encontra em precário estado de conservação, o imóvel é construído no terreno que também foi construído (uma) casa residencial para o proprietário, conforme Termo de Cessão nº 353/10-DTC. Avalio o referido em Cr\$ 100.000,00. Importa a presente avaliação na quantia de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Se não for alcançado superior a avaliação seguir-se-á no dia 27 de setembro do corrente ano no mesmo local e hora citada.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente Edital e outros que serão publicados no Diário Oficial e Jornais desta cidade. O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, CONCEIÇÃO DE MARIA PACHECO BRITO, escrivã, subcrevi.

JOSÉ BRITTO DA CUNHA
- Juiz de Direito -

CARTÓRIO DO REGISTRO PÚBLICO**PROCLAMAS DE CASAMENTOS**

O Oficial de Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil faz saber que pretendem se casar: Ademar de Almeida Souza e Edna Maria Bueno.

Ele é filho de Aurea de Almeida Souza.

Ela é filha de Maria Carmelita Santos.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com outro que acuse-o na forma da lei.

Macapá, 27 de agosto de 1979.

Francisco Torquato de Araújo
Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS****TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ****JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ****EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:**

O Doutor MÁRIO FARIA, MM. Juiz em Exercício da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: RAIMUNDO BRASIL CORDEIRO, como incurso no artº Contrabando. E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 09.10.79, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, CONCEIÇÃO DE MARIA PACHECO BRITO, Escrivã,

MÁRIO FARIA
Juiz em Exercício

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO AMAPÁ - ACIA**ESTATUTOS****(Continuação do número anterior)**

5 - Convocar as eleições na forma do Art. 36º;

6. - Reunir a Diretoria semanalmente;

Art. 36º - Ao Presidente da Associação compete:

1. - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo;

2. - Convocar e instalar as Assembléias Gerais, e as reuniões do Conselho Superior;

3. - Convocar e presidir a reunião do Conselho Deliberativo determinada pelo parágrafo 3 do art. 25 e para fins do inciso 1 do art. 27º;

4. - Decidir todos os assuntos que demandarem pronta solução, dando disso conhecimento à Diretoria em sua primeira reunião;

5. - Representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, quando necessário, e outorgar-lhes poderes;

6. - Superintender todos os serviços e atividades, desenvolvidas pela Associação;

7. - Assinar, com o Diretor 1º Tesoureiro, todos os atos, contratos e documentos que representem obrigações para a Associação, inclusive, aceitar, emitir ou endossar cheques ou títulos cambiais, sem prejuízo, entretanto, da competência descrita no item 3 do art. 41º;

Art. 37º - Ao Vice-Presidente compete:

1. - Cooperar com o presidente da Associação no desempenho de suas atribuições e bem, assim substituí-lo em suas ausências e impedimentos;

2. - Supervisionar a regularidade dos serviços prestados pela Associação e o exercício de outras atividades, que por sua natureza de merecer destaque;

Art. 38º - Ao Secretário Geral compete:

1. - Substituir o Vice-Presidente e impedimentos.

2. - Supervisionar a utilização e manutenção do patrimônio social;

Art. 39º - Ao 1º Secretário compete:

1. - Atender o expediente em geral, firmar a correspondência ordinária e superintender os serviços de secretaria;

2. - Secretariar as reuniões da diretoria e do Conselho Deliberativo;
3. - Substituir o Secretário Geral em suas ausências e impedimentos.

Art. 40º - Ao 2º Secretário compete:

1. - Ter a seu cargo, juntamente com o 2º Tesoureiro total controle do quadro social, supervisionando os serviços necessários e desenvolvendo permanentemente gestões e esforços tendentes a enriquecer o quadro social;

2. - Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos.

Art. 41º - Ao 1º Tesoureiro compete:

1. - Superintender os serviços da Tesouraria;

2. - Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes à Associação, bem assim, os registros competentes;

3. - Juntamente com o Diretor Presidente emitir e endossar cheques ou por qualquer forma movimentar as contas bancárias da Associação, sem prejuízo da competência estipulada no item 7 do art. 36º;

Art. 42º - Ao 2º Tesoureiro compete:

1. - Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos;

(Continua no próximo número).

CLUBE ATLÉTICO LONDRINA

ESTATUTO

(Continuação do número anterior).

Capítulo XI

DA PERDA DO MANDATO

Artº 61 - Perderão mandato os que:

I - Eleitos ou nomeados para qualquer cargos, não tiverem entrado, no exercício de suas funções, dentro do prazo de 30 dias após a data fixada para a posse, salvo motivo de alta relevância, comprovada.

II - No exercício de qualquer cargo ou função, faltarem consecutivamente a 3 reuniões sem causa justificada.

III - Se descuidarem dos deveres dos seus cargos imposto por este estatuto.

IV - Menosprezarem por ato ou palavras o clube.

Artº. 62 - A Assembléia Geral é autônoma para resolver todos os caso de perda de mandato de qualquer diretor deliberando sempre por escrutínio secreto.

Capítulo XII

DOS UNIFORMES

Artº. 63 - Os uniformes para as diferentes secções Esportivas são os seguintes:

I - Uniforme nº 1, camisa branca com punhos verdes, calções verdes e meiões de lista verde e branco.

II - Uniforme nº 2, camisa verde, calções brancos e meiões verdes.

Capítulo XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº. 64 - Todos os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos pela diretoria do CLUBE; QUANDO ASSUNTO DE SUA COMPETÊNCIA; OS DEMAIS PELA Assembléia Geral.

Artº. 65 - Somente a diretoria poderá convidar pessoas estranhas ao seu quadro social, para frequentar a sede do clube e demais dependência.

Artº. 66 - Nas reuniões de qualquer um dos órgãos do clube, não será permitido tratar assuntos de caráter político e partidário.

Artº. 67 - Somente poderá dissolver-se o clube Atlético Londrina por deliberação da Assembléia Geral, em suas reuniões especialmente realizadas para esse fim, desde que haja maioria de 3/4, mais um (1) voto a favor da dissolução.

§ Único - Para as reuniões a fim de tratar, da dissolução do Clube Atlético Londrina, a Assembléia Geral, terá de ser convocada pelo menos com vinte dias de antecedência, para a primeira instância.

Artº. 68 - O presente Estatuto, foi elaborado por uma comissão composta por três membros, designado pelo presidente do clube e aprovado, em Assembléia Geral, realizada no dia 21 de setembro de 1975, e reformulado em 12 de julho de 1979.

Macapá, 12 de julho de 1979.

RONALDO ALVES BEZERRA

- Presidente -